



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003726-92.2023.8.16.0021

Processo: 0003726-92.2023.8.16.0021

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$522.109,82

Autor(s): • TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Réu(s): • CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
(ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) PRADO E PRADO LTDA. - ME)
• PRADO E PRADO LTDA. - ME

1. Antes de dar prosseguimento ao feito, e após deve o Sr. Administrador judicial, no prazo de **quinze dias**, apresentar relatório pormenorizado de todo o processado e de suas atividades, relatando expressamente o cumprimento de todos os seus deveres legais, devendo:
 - a. Informar, se for o caso, o *quantum* recebido a título de honorários;
 - b. Informar qual o ativo da massa falida, bem como o seu passivo;
 - c. Informar quais os bens que ainda precisam ser vendidos, indicando as providências para tal, bem como indicar aqueles que já o foram, o valor da alienação, suas condições e se há pendência de discussão sobre a arrematação;
 - d. Informar se houve ou há a contratação de terceiros e qual o valor pago pela massa falida;
 - e. Informar se já houve algum pagamento para qualquer dos credores, indicando em caso positivo quais e qual o valor pago;
 - f. Indicar se há valores depositados em contas, se estas são judiciais e estão na CEF, indicando os valores e dados bancários
 - g. Indicar quais as providências encontram-se pendentes para que o feito alcance o seu desfecho, requerendo o que entender pertinente.
2. Intimem-se.

Curitiba, 27 de junho de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso



Juíza de Direito